TJJ
1°CF
CX011
0311

Centro de Memória
Unicamp - CMU

TJJ
1º Of.
Cx 011
0311

1836 4. Fevereiro 1

Municipal de Jundiahi

Sr. Sarg. Francisco Corrêa Pupo Testr.

D. Francisca Maria da Silva Testa.

Contas de Testr.

Gaud. Cor. Oliveira

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Como do Nascimento de
Alexandre Sarthor Pires Almeida
de um oito centos trinta seis
aos quatro de Fevereiro do
dito anno, nesta Villa de Jun-
diahi e Escriptorio em fou
esta Outurnação para debai-
xo della andar hum dos Tras-
lados do Termo de Audiên-
cia pelo qual se notificou
a Testamenteira Dona Fran-
cisca Maria da Silva
na qualidade de Testamen-
teira de seu falecido marido
Capitão digo Sargento mor
Francisco Corrêa Pupo: cujo

cujo Traslado da Audi
ência, e mais deligencias a
diante se segue. Para
constar fiz esta Certidão
ção: eu José Adriano de O-
liveira Lemos que escrevi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Traslado da acta em q. foi se
guido para ser satisfeita a
Testamentaria do Sargto Francisco
Costa Lopes.

Aos primeiro de Fevereiro de mil
oito centos trinta seis nesta Villa
de Jundiahi, e Audiencia
publica que aos juizes, partes
aos procuradores, estava fazendo
nas casas de sua residencia o
Juiz Municipal Sargento mor
José Manoel Tavares da Cunha
com mais Testemunhas adiante no
meadas: Nella pelo Solicitador
do Juizo Ajudante José Rodri
gues Gomes, foi dito que a sua
mulher chega, que ainda não fo
ram prestadas as contas do Testa
mento do falecido Capitão Fran
cisco Costa Lopes, por isso que se
guem [illegible] marcado pa
ra ser satisfeita a Testamentaria
Dona Francisca Maria da Silva
para prestar contas do dito Tes
tamento. E em attento pelo di
to Juiz a tudo ordenou. Para
constar fiz este termo no traslado
do meu Protocolo onde eu
mais por lembrança, e aqui o
lavrei por extenso: eu José Ad
riano de Oliveira Escrivão o escrevi

Collação em 4 de Fev. de 1836

70

Lantada

Aos vinte e quatro de Fevereiro de
mil oito centos trinta e seis, nes-
ta Villa de Jundiahi e Escri-
ptorio me foi entregue certos Au-
tos hum Sellandado pelo qual
foi notificada Dona Francis-
ca Maria da Silva, e com fé
de Notificação, tudo adiante
a segue, do que fiz este termo e
Joaõ Adriano de Oliveira Escri-
vão que escrevi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Mand. de Satisfação a requerim.to do Solicitador do Juiz de fora de Sant.a de 1836 p.a ser Satisfeita a Dona Franc.a Maria do S.to Prado p.a dar contas do M.to de seu marido Sarg.to mor Franc.co Corr.a Pepo.

O Sarg.to mor José Manoel Sar.te da Cunha Juiz Municipal desta Villa de Jundiahi &c

Mando ao Sr. Official de Just.a que em presente mim se ache que em tempo nenhum ser ord.o tinha S.r mim assignado, em seu cartorio m.to o bem de Satisfação a Dona Franc.a Maria do S.to Prado para dar contas do M.to de seu finado marido o Sarg.to mor Franc.co Corr.a Pepo no termo da Lei. Que cumpra Jundiahi 4 de Set.br de 1836. eu José Adriano de Oliveira Escrivão o escrevi

Sar.te da C.a

Certifico que em presença
pessoal Matheziguia D.
Francisca Maria da Silva
por todos acontheciso no
mandado retro de que se
cumpra o mesmo: ocupando
[illegible] que dou fé. Jun
diahi 22 de Jun de 1836

João Adriano de Olivr.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Secundo

Aos sette de Março de mil oito centos trinta e seis, nesta Villa de Jundiahi em Audiencia publica que aos feitos, partes, e seus procuradores estava fazendo nas casas de mim Escrivão o Juiz Municipal Sargento mór José Mariano de Tavares da Cunha com migo Escrivão adiante nomeado: Nella pelo Solicitador do Juizo Ajudante José Rodrigues Gomes, foi dito que sendo citada Dona Francisca Maria da Silva, Inventariada de seu falecido marido Capitão Francisco Corrêa Lopes, e por que não compareceu á juizo, requeria que se passasse mandado de segunda nos Bens do Inventariado, e da Inventariaria, e quando não compareça no prazo de oito dias, depois de segunda vez, se nomeie Inventariante para a partilhas de contos na forma da Lei. Assim foi deferido pelo dito Juiz. Para constar fiz este termo e o trahido do meu protocolo onde o tomei por lembrança, e aqui o lancei por extenso: e eu José Adriano de Oliveira Escrivão o escrevi

Centro de Memória Unicamp - CMU

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que em minha pessoa deu a Dona Francisca Maria da Silva para no termo de vinte e quatro horas perante mim do Inventario de meu falecido marido o Capitão Francisco Corrêa Lopes, com a pena de segunda, e por ser sinte: o referido he verdade que dou fé. Jundiahy 14 de Março de 1836.

José Adriano de Oliveira

Sentença

Aos vinte hum de Março de mil oito centos trinta e sessenta e seis da fundação da Villa de Jundiahy e Escriptorio em minha parte da Dona Francisca Maria da Silva me foi dado hum requerimento com despacho do Juiz Municipal, e supposta do Promotor, o que abaixo se segue do que fiz este termo: eu José Adriano de Oliveira Escrivão que o escrevi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Diz D. Francisca da Silva Prado viuva do falecido Francisco Correia Pupo que Ma Sup.te foi citada para dar conta dos legados que deixou em testam.to o seu finado Marido como Ma Sup.te ja tinha entregado o testam.to o extinto Ouvidor q.d veio em correição por isso precisa de hum prazo de seis mezes para apresentar suas contas por tanto

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Responda o Promotor.
Jundiahy 15 de Março de 1836.
Tav.ra da Cr.z

Na forma da resposta do Promotor. Jundiahy 25 de Mr.o de 1836.
Tav.ra da Cr.z

A. a M.to S.r Juiz Municipal concedo o prazo pedido.

Illm.o Snr Juiz Municipal

A vista do requerim.to desta mi parece se lhe pode conceder o prazo de tres mez.s e findos não comparecendo delle faça a Penhora ja requerida e o q. parecer e V.S mandar o q. for de direito Jundiahy 17 de Março de 1836

O Promotor
Gonçalves

Data

Aos vinte e sette de Junho de mil oito centos trinta e seis, nesta Villa de Jundiahi, e Escriptorio de que Jundiahi em Publica Audiencia que aos feitos partes e seus procuradores estava fazendo nas casas de sua residencia o Juiz Municipal dargente o [illegible] Joze Manoel Tavares de Almeida com migo Escrivão adeante nomeado. Nella pelo Solicitador do Juizo [illegible] Joze Rodrigues [illegible] foi dito que tendo-se vencido o prazo concedido a Dona Francisca Maria da Silva, para effeito de dar contas do Testamento de seu marido o Capitão Francisco Correa Pinto, por isso que requeria se lhe assignasse a dita Testamenteira para no prazo de oito dias prestar ditas contas. [illegible]

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

requerido. Para constar
passei este termo em seguido
ao mesmo Requerido onde o
termo por bem achar assigna
e declarou por estar: eu José
Adriano de Oliveira Lusi
ano que o escrevi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Certifico que tomei conhecimento
do requerimento, e despacho por
carta a Interessada Dona
Francisca Maria da Silva
p.a no termo de oito dias pos
tos contados do N.º de minha
nomeação de Sarg.to mor Fran.co Cord.o Lapa
forma da Lei, do que tive
resposta a 17 de Julho 1836
do Ill.mo Sr. Juiz declarando
ter mais 10 documentos na mes
ma, e q.e estes no termo não es
tão já, entregues, mas q. o faria
logo: o que he verdade que dou
fé. Jundiahi 1.º de Agosto
de 1836

José Adriano de Oliveira

Juntada

Aos oito de Agosto de mil
oito centos trinta e dois nes-
ta Villa de Jundiahi e Escri-
tório me foi por parte de Do-
na Francisca Maria da Sil-
va me foi dado uma Pe-
tição com a Certidão do Testa-
mento do falecido Francis-
co Correa Pupo, e os docu-
mentos de numero dois te-
mos e seis todos della
dos conhecidos, os quais a
dita [illegible]
este [illegible] e [illegible]
de Oliveira Lima o escrevi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

~~Illmo~~ Sr. Juiz Municipal

Diz Francisco Maria da Silva, Testamenteiro do seo marido, o Sargento mor Francisco Correia Lopes, que para effeito de mostrar cumprido o testamento do dito seo marido, que offerece um n.º 1.º offerece igualmente as Certidoẽs, e quitacoẽs por onde mostra estarem satisfeitas todas as verbas, e disposiçoẽs testamentarias, portanto serve-se V.S.ª mandar autuar o testam.to e documentos juntos, e fazer com vista ao Promotor, para o dizer se lhe resta alguma duvida, á que se haja o testam.to por cumprido, e no caso de não haver, como é de esperar, se faça os autos conclusos ao Anno D.or Juiz de Direito, afim de que se julgue a conta por tomada, e sup.ta por quite; visto acharem-se com effeito cumpridas todas as disposiçoẽs, e paga a Decima, a Fazenda Publica, e toda a parte da herança sujeita a ella; portanto

P. a V.S.ª haja por bem mandar que autuado, se proceda ás demais termos requeridos, até final sentença

Prestando Juramento, e junto aos Autos, Segue-se Com Vista ao Promotor. Jundiahy 3 de Agosto de 1836.

Tav.ª da S.ª

E. R. M.ce

Deposição.

Aos oito de Agosto de mil oito
centos trinta seis nesta Villa
de Jundiahi e casas da morada
do Juiz Municipal Sargento mór José Manoel Ta-
vares da Cunha, onde eu
Escrivão adiante nomeado
sendo ahi presente Dona
Francisca Maria da Silva
agora o dito Juiz deferio
juramento na forma devida,
e lhe encarregou que
com dolo, declarasse se avia
cumprido a verba do Testa
mento, pela qual deixou
esmola aos pobres; e tendo
por elle o dito juramento,
declarou que satisfez a dita
verba repartindo aos pobres
hua dobla, quantia esta
deixada pelo Testador.
De como assim disse e declarou
fiz este termo que assi mandado
assignou com seu filho
Antonio Correa Pupo, com
elle Juiz: eu José Antonio de
Oliveira Escrivão que o escrevi

Tavares da Cunha

Por Minorha Mai Francisca
Maria da Sva Prado
Ant.o Correa Pupo

Centro de Memória
Unicamp - CMU

José Adriano de Oliveira Lima, Escrivão das Sucessões, e Tabellião do Judicial e Notas desta Villa da Fundação, e seu Termo &c.

Certifico que por ante mim apareceu Manoel Rodrigues do Prado, encarregado por parte de Dona Francisca Maria da Silva, que lhe deu por certidão o Testamento do falecido Capitão Francisco Corrêa Lopes, e tabellado em o registro, com, dez dos livros de registo, e nelle folhas quarenta e seis se acha o dito Testamento, cujo theor he o seguinte = §. Registo de Testamento com que falleceo o defunto meo Francisco [illegible] e da Santissima Trindade, Padre, Filho, e Espirito Santo, tres pessoas distintas e hum só Deos verdadeiro: e Saibam quantos este Testamento virem, como sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos e trinta, aos doze dias do mez de Novembro, nesta Cidade de Sam Paulo: eu Francisco Corrêa Lopes estando enfermo, mas, em meu perfeito juizo, faço este meu Testamento na forma seguinte = Primeiramente encomendo a minha Alma a Santissima Trindade que a creou, e em quem creio, assim como em tudo mais que mandar a crer a Santa Mãe Igreja Catholica Romana; pois que sou verdadeiro Christão, e nella fe protesto morrer firme

Theor.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

firma lhe agora de minha mor-
te, esperando que minha Al-
ma seja salva pelos merecimen-
tos de meu Senhor Mediador
Jesus Christo. Rogo tão bem a Vir-
gem Maria Nossa Senhora, ao
Anjo de minha guarda, e to-
dos os Santos queiram ser meus
intercessores, para que eu goze
da Bemaventurança. = Rogo em
primeiro legado a minha mu-
lher Dona Francisca Maria
da Silva, um segundo a meu
filho Alferes José Corrêa Pupo,
em terceiro a meu filho o Padre
Francisco Corrêa Pupo quero
ser meus Testamenteiros. = Meu
corpo será amortalhado no Ha-
bito de São Francisco, e sepul-
tado na Igreja do mesmo Santo
[illegible] com-
duzido em uma rede, e sem falta
[illegible] onde
sou morador com todo o mais for-
mal e arbitrio de meu Testamento, que fiz por
minha alma dois Alferes de
corpo presente e sem falta na
Cidade, e de suceder minha
morte na Villa de Jundiahi,
dizer Alferes de corpo presente
todos os Quartos que ahi se a-
charem. = Declaro que sou na-
tural da Cidade do Porto filho
de Antonio diz de Domingos
Antonio de Pandea, de sua
mulher Thereza Maria Angeli-
ca ambos já falecidos. = Declaro
que sou casado com Dona
Francisca Maria da Silva, e
deste matrimonio temos os filhos
seguintes = o Alferes José Corrêa
Pupo, o Padre Francisco Corrêa

4º

2º

3º

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Como Pepo, e Affonso Hermenio
Correa Pepo, e Antonio Correa, Joa-
quim Correa, Albano Correa,
Bento Correa, Bento Correa, João
Correa, Albania, Francisca, e Ma-
ria os quaes todos, que são meus,
que sinto legitimos herdeiros, e
por tais os declaro, nomeio, e insti-
tuo, das duas partes dos meus
bens, e da terceira parte delles he
minha vontade dispor na forma
seguinte: = Deixo que se deixem 4.º
Settimentos Missas por as applica-
das conforme a intenção que agora
declaro, as quaes como tem pre-
tendidas a subtrio de meu Testa-
mentiro, segundo muito recomman-
do que sejão feitas com maior
brevidade. = Deixo a esmolla 5.º
para a Capella de Nossa Senho-
ra do Rosario do Porto, duas bella
[illegible] 6.º
Settimentos para [illegible] Lo-
rosa [illegible] dos dia para
seus sufragios particulares = Deixo + 7.º
a minha filha Maria a quantia
de duzentos mil reis = Deixo 8.º
Settimentos dará de esmolla
aos pobres que julgar mais nec-
essarios uma dobla, e dará conta
desta verba ao juramento de
que a encarego. = Todo o resto 9.º
da minha terça será repar-
tido igualmente por minhas tres
filhas Albania, Francisca, e Ma-
ria, por que estas herdeiras
do que resta da minha terça
de bens se acharem todos
os legados que constão deste meu
Settamento. Por quanto esta
he minha ultima vontade pe-
di ao Padre Felix José de Oliveira
que este por mim fizesse e

e como testemunha assignaes,
com me assigno com o meu
signal costumado na Villa
de Sam Paulo aos doze de
Novembro de mil oito centos
e = Francisco Lopes Lopes, como
testemunha que este foi
rogado do Testador, o Padre Fe-
lício José de Oliveira = e eu, que o
escrevo. = Com Nome de Deos Amen.
e approv. Saibam quantos este publico
Instrumento de approvação de
Testamento, e ultima vontade
virem que, sendo no anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos
e dez aos doze dias do mez de
Novembro do dito anno, nesta
Cidade de Sam Paulo, em ca-
sas de morada do Coronel Fran-
cisco Maria dos Santos, onde
estando o Doutor Manoel Fran-
cisco [illegible] Juiz de
Villa da Jacareahy, perante
mim Tabellião e as testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas,
compareceu pelo proprio de que
trato, dou fé, e me foi dado
hum Papel, o qual eu como
Tabellião fui vendo de
seu chamado para effeito de
ser approvado este seu Testa-
mento; e igual elle me deu de
ordem para o conservar es-
tando elle enfermo de cama, com
molestia grave, porem no seu per-
feito juizo, e entendimento, segun-
do ao parecer de mim Tabellião
e das testemunhas no diante no-
meadas e assignadas, pelas perguntas que lhe fiz
e as respostas que me deo, que
tinha outro feito, que elle te-
nha feito este seu ultimo Tes-
tamento, e igual ordenou em
mim pelo muito reverendo Padre

Padre Mestre Felis José de Oliveira que no fim com a assignatura de sua propria letra e firma, que tudo quanto nelle se contem se inteiro, declarado sua vontade sua ultima, e derradeira vontade; por isso que sua, e huma vontade que se cumpra, quanto nelle se contem declarado, e por isso pedia e rogava aos Juizes da Real Ordem Real que Deus guarde lhe dem todo o seu inteiro vigor e cumprimento, e que se, no caso de que nelle lhe faltasse alguma clausula, ou clausulas das em Direito necessarias, que aqui se havia de as por postas declaradas, como se ellas fizesse expressa declaração, e que para sua [illegible] se a approvasse; e que [illegible] escripto em huma folha de papel, a saber na primeira meia folha escripta de huma banda por inteira, e na outra banda com oito regras somente, e baixo dellas o Mestre Testador assignado, e o mesmo Reverendo Padre Mestre Felis José de Oliveira de cada principio esta approvação, e notando por elle o dito o acha sem borrão, nem sinais, ou outra bisca alguma, e com cousa que duvida faça, e logo mandou, e ordenou com a minha mesma que dera o Rogo, e approvei tanto quanto elle devia approvar para ser em Direito por sua de mim assim como approvado fica, e no do dito por presente testemu

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Testemunhas que aqui tão
bem assignarão com o dito Testador, o Padre Antonio José
Correa, o Capitão mor Vicente
da Costa Fagundes Gois e Vasconcellos, Manoel Joaquim Coelho, João Antonio Alves,
Braz Francisco Braga todos
reconhecidos de mim Tabellião, maiores de quatorze annos
digo sem fé, que aqui
assignarão com o Testador
e eu me assigno com os meus
signaes em publico e raso de
que uso em todos os meus actos
notaes, como as principaes declarado, era o supra, e eu Joaquim Rodrigues dos Santos
Tabellião que o escrevi e assigno = Francisco Correa Pupo
Centro de Memória
Unicamp - CMU
Vicente da Costa Fagundes Gois e Vasconcellos = Manoel Joaquim Coelho = João Antonio
Alves = Braz Francisco Braga
Em testemunho de verdade fiz
aqui o dito signal publico = Joaquim
Rodrigues dos Santos = Abertura = Aos quinze dias do mez
de Dezembro de mil oito centos
e sete annos nesta Villa da
Nossa Senhora do Desterro de
Jurumirim Comarca da Cidade
de São Paulo eu o Escrivão
de mim Tabellião abaixo nomeado e sendo ahi por elle
Manoel Francisco de Araujo foi
presente o supranomeado Testamento com o qual fechado e sem
sinal Francisco Correa
Pupo e igual se achava feito e
cerrado na forma do estilo

Abert.

11

10
5
28
8
13
7

ritello ao qual eu Tabellião o
abri por commissão do seu ex-
divisor o Tenente José Joaquim
de São Paio para effeito de se
deguirem as disposições do Te-
stador. E para constar faço es-
te termo que assigno como o
apresentante: eu Francisco
José Barbosa Tabellião que
escrevi = Francisco José Bar-
bosa = Manoel Francisco de
Araujo = Comprovado, registra-
do. São Paio = Numero
cento trinta. Pagou oitenta
reis de sello. São Paio dia
sello. São Paio = Ferrei = Bar-
bosa. Certidão = Aos dois dias
do mes de Dezembro de mil oi-
to centos cincoenta annos, nesta Villa
de Nossa Senhora do Desterro
de [illegible] Freguezia
Rada de São Paulo, em casa
de [illegible] Francisco
e Maria da Silva viuva
do falecido Testador abaixo
mór Francisco Correa Papo
onde eu Tabellião adiante
nomeado fui vindo, e sendo ahi
pela dita viuva dona Fran-
cisca Maria da Silva, me
foi dito que como primeira
nomeada no presente Testa-
mento a aceitava, como logo a
aceito para elle tratar e
dar contas no Juizo aqui pe-
tencer, o que prometto cum-
prir por mi pessoa, e bens
E de como assim o disse faço
este termo que pela dita
aceitante não saber ler nem
escrever a seu rogo assignou
seu filho o Padre Francisco Cor-
rea Papo: eu Francisco

Dup.

C. P.

Aceitação

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Francisco José Barbosa Tabellião que escrevi = o Padre
cont. Francisco Correa Pupo. = Certidão = Francisco José Barbosa Publico Tabellião do Judicial e notas nesta Villa e seu termo abaixo assignado e termo Lectivo. = Certifico que intimei a Testamenteira Dona Francisca Maria da Silva o Provimento que se acha no livro fiscal de registo de Testamentos desta Villa e sua Comarca, e o tornei a entregar de data em fé do que passo a presente que assigno. Lavra-se aqui desde Dezembro de mil oito centos e cinco = Francisco José Barbosa. = Nada mais se continha, e nem declarava no dito Registo de Testamentos, o que bem e fielmente extractei do dito Registo, e o dei com duvida alguma, e nem coisa que alterasse, pelo que, e nem, e nem, e nem tudo o achei conforme o original a que me reporto. Lavra-se aqui desde Dezembro de mil oito centos e cinco: eu Francisco José Barbosa Tabellião que escrevi, e conferi, e assigno = Francisco José Barbosa = e verificado por mim Tabellião Barbosa = Nada mais se continha em dito Registo que aqui bem e fielmente extrahi a presente a fim de o proprio Livro e folhas ao qual me reporto. Nesta cidade de Cuyabá em fé de que passo a presente que af

D-	$150
Vrb.	$075
R.	2$628
Busa	$960
	3$813

a saigno. Jundiahi aos de Agosto de mil oito centos e trinta e seis: eu José Adriano de Oliveira Carvalho escrevi e assigno.

José Adriano de Oliveira

Conf.º O.mo Gaõ

Contem esta certidão cinco meias folhas que devem pagar a taxa da Lei. Jundiahi 5 de Agosto de 1836. O escrivão

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 61

Pg 4$000 de dello Jundiahi 5 de Agosto de 1836

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 2

N.º 260

13

Pg. 4 v.º do Livro
Alvy 17 de Abril de 1826
Monteiro Costa Lima

Certifico, que dice, e faço dizer sincoenta e Missas pela Alma de falecido Sargento Mor Francisco Ribeiro Bueno, segundo a intenção de sua mulher e testamenteiro Bona Francisca da S.ª de quem recebi a esmola competente de trezentos e vinte reis por Missa. O que juro por Sagrada Dei Evangelia. O.ª e Praça de Santos 24 de Novembro de 1812

O P.e Frei Antonio da S.ª Barbosa.

Reconheço verdadeira a letra do documento

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nº 3 Conta do funeral do falecido Sarg.mor Fran.co Correa Pupo

239

Pg. 4 of. de Sello Fundo
Jahr 1726 a 8 de 1826

Conta Lima

Ao Cig.no seo Coadjutor	28160
Pa o R. Prend.e do Mosteiro	48600
Pa huã Missa de Corpo presz.e	8620
Pa o Sacristão	28560
Pa o M.o da Capella	8960
Pa a Fabrica	8200
Pa Eum habito de S. Fran.co p. mortalha	68000
Soma	168320

Centro de Memória
Unicamp - CMU

O Cig.no Coll.o Man.el Fran.co de Andr.e

Pco

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 238

S. 9. 400 r. de sello Inundatij
17 de Abr. de 1826

Certifico, e sendo necessario, para os Santos Evangelhos, que estes ditos cinquenta Mizas de esmola ordinaria Conforme a ordem do falecido Francisco Costa Lopes declarada em seu Testamento: as quaes me encomendou ex-tisse sua Consorte e Testamenteira Dona Francisca Maria da Silva. Por verdade passo a presente por mim feita e assignada Sam Paulo 6 de Maio de 1812

Bernardo de Souza Claro

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nº 5

239

16

Pg. 4 por de sello Sundea
Lei 17 de 86 e de 1825

Montes Corta Lima

certefico, e juro = in Verbo Sacerdotis = q. desde Vinte
Sinco Mizes segundo a intenção do falecido Sargento
Mor Franco Corrª Pugas, cuja incommendeira
D. Francª Mª da Sª Sua Viuva e Testamenteira,
de cuja Rª a gratificou de trezentos e vinte pr cada
hua, segundo a constituição, e pr e testim sitas
e Legitesfitas passo o presente por mi letra e sign=
ado. Itendo de Mello de 1832.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

O P. Franco Mª Malachia.

Vio

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nº 6

Pedro Dias Paes Leme Presbitero Secular deste Bispado de S. Paulo, e Coadjutor desta Villa de Jundiahy. &c.

Certifico que dice huma capella de Missas conforme a tenção que tevé, quando fez o seo Testamento, o Sargento Mor Francisco Correa Pupo, encomendada por seo filho, e Terceiro Testamenteiro o Reverendo Francisco Correa Pupo. Certifico mais que receby a esmolla de trezentos, e vinte reis por cada huma dellas. Isto he verdade, que, sendo necessario, juro aos santos Evangelhos. Jundiahy 24 de Março de 1812

Pedro Dias Paes Leme.

Centro de Memória
Unicamp - SMU

230

S. 4 vs. de sello Jundiahy 17 de 8bro de 1825

Martim Costa Leme

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nº 4

N. 235

18.

P. g. Fol. de Sello Simples
hoj 19 de Abril de 1826

Monteiro Costa Lima

Certifico, que he dou.º aos Santos Evangelhos em Como de hum Vinte e cinco Missas, segundo a verba do Testam.º do falecido Fran.º Correia Pupo de Fundibei. S.º Paulo 10 de Abril de 1826

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Ant.º Marques Henriques

R.º

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nº 8

Manuel Francisco de Andr.e Professora Ordem de Christo, e Cig.o Coll.o da Igreja do Sr. de Jun diahy &c. &c.

234

P. g. Por. Recello Jundiahy 19 de Abr.o de 1826

Monteiro

Certifico q. dice, e Saliçfis p.r outhoy Sendo ly quatro Capellas de Minas Segundo a intenção do falecido Sarg.mor Francisco Ayres Pupo em seo testamento, Darquiz Minas recebi a mo Macey tumada da S.ra D. Fran.ca Mr. Seo testamen teira, e Ouvd. esp.o q. estão dittas as quatro Capellas de Minas junto ao Santo Evang.o Jun diahy 27 de Abr.o de 1812

Manuel Fran.co de Andr.e

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Nº 233

Pg. 400 de Sello Jundo
Sahy 17 de 8bro de 1820
Montaury Costa Leme

Certifico que dice vincoenta Missas pela Alma do Snr Sargento Mor Francisco Lupu, q̃ may-encomendou sua mulher como Hr. segundo a verba do seu testamento de esmola costumada: e por estarem ditas, e cumpridas satisfeito passei esta por minha letra, e signal. o q̃ juro per Sancta Dei Evangelia. Mosteiro da Snra. Santa Anna aos 20 de Abril de 1812

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Fr. Manoel da Purificaçam Abb
Monge Benedictino

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N 232

N° 10

Pg. por dello Intendente
17 e 18 de 1846
Monteiro Costa Lima

Certifico q disse vente e sinco mis conforme a tença do Sargento Mor o Sr Francisco Correa Bueno ja falecido, segundo a encomenda q delles me mandou fazer sua Consorte e testamenteira a Sra D. Francisca Maria da Silva, dos quaes recebi a esmola costumada de trezentos e vinte reis por cada hum, q ao todo fazem a quantia de oito mil reis. Tudo he verdade, q juro aos Santos Evangelhos. S. Paulo aos 24 de Janeiro de 1843

Manuel Lescura Branco

São — 8$000 reis

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 14

N.º 17

N.º 15

N.º 230

N.º 298

23

22

Traslado de Sello Jundiaí
Sahiu 17 de Abril de 1826
Monteiro Corte Real

Certifico, e he por me ser notorio Jura, que este Sincanta e Mistos pella Alma e conforme a Lenção do Sargento Mor Francisco Correa Prego, attendendo á outra do seu Testamento Conforme se alguem na Villa de Jundiahy. Por o que se dellas e doptes pulos passo o presente de minha letra e forma. Alma de N. Senhora d'Ajuda aos 16 de Maio do 1812

O Vigr.º Eusebio Joaquim Mendes

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N 230

Pg. 600 Rs. de Jundiaiz 17 de Abr.º de 1826
Monteiro Costa Lima

Nuncio aos Snrs. Evang.os que estão dizer a Missa Conforme a intenção do falecido Sarg.to mor Fran.co Correa Pupo cuja esmola de 320 r.s por cada huma Sacrifice Sua Sp.ma Rev.ma Bispo Fran.co Ant.o das Ch.as em 12 de Julho de 1842. Felix Joze de Oliv.a

Nas Ebeq.s

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N 268

Q. Dor. Pedro Jundiaí
Paliq 17 de 8bro de 1826
Montes Costa Lima

Certifico que dice cento, vinte cinco Alqs
segundo a verba do Testamento de meo fa-
lecido Pai o Sargento Mor Franco Coelho Pagio
e que eu me encomendou seu Testamento
Pom Franco Maria dos Sts. por estarem ditos
dez em lecebido a conta mais que pa-
ga a herança, que juro. Jundiaí Paliq 16 de Outu-
bro de 1826 Diogo Ma Coelho Pagio

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Chod

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Pagamento da Illma Pral Conservatoria de Orfãos
ao Porto Vila de Jundiahy

Certifico que tendo o Inventario de quem
foi por falecimento de Sargento Mor Francisco
Correa Pupo sido a Partilha de seus
herdeiros se achou o Espolio a dever aos
Senado em que veio a empregar o Legado
de a quatro de quinhentos e sessenta
mil e oito Centos e sessenta e hum Reis
certa o Dinheiro pelos tres herdeiros e Pagou
Francisca de Arruda em que cabe a cada
hum destes herdeiros a quantia de sento
e oitenta e nove mil e sete Centos e sessen
ta e seis reis que a mesma Ser Pay e Pagou
ente dos que pagam e sete a cada huma das
ditas herdeiras em bens moveis e de raiz com
das pagamento Conste o Officio de Escri
dade em fe do que passo o presente que
e sinno Jundiahy 13 de Julho de 1836

Francisco de Silva Prado

Saibam quantos a Carta de Pagamento
virem que para a herdeira Maria
Ana Francisca Maria Joaquina e Maria
Senna Francisca Maria Joaquina que
Pay bem e como se Herdeiro de Pay de
legado como a baixo se declara

Aos dezoito dias do mez de Julho do anno
corrente de mil oito centos e trinta e seis nesta
Vila de Jundiahy e Secretaria Conservatoria
da Imperial Cidade de Santa Ana
em Cartorio do mesmo Conservatorio de Orfãos
perante mim escrivão adiante nomeado e sendo
ahi presente Maria Correa Pupo a
quem de conhecer pela propria nomea
da de que trato e de que e por clara
Pay dito em presença das testemunhas
abaixo adiante digo a baixo e nomeadas
que ha por certo e como para perante e
geral quitação o atylamento feito a
Maria Senna Francisca Maria Joaquina
Sua da quantia de sento e oitenta e nove
mil e sete Centos e sessenta e seis reis do
que se tratou de hum inventario
de seu Pai e Sogro Pay por Escri
ptura de Pagamento o pagamento
feito como nelle se contem e

§ 797$665

Centro de Memória
Unicamp - CMU

alem de corenta mil reis que Pedro
o mesmo seu pai deixou por seu herdeiro
herdeiro a quarto terço e de como
assim declarou [illegible] mesmo
para o que quiserão que sendo
assim feito e feitos e por mais saber
escrevi a rogo a Senhora Antonio Ro
drigues do Prado e seu Raymundo de
Silva Prado Cervão que o escrevi

Assigno a rogo de Maria Corrêa Pupo
Antonio Roiz do Prado Junior
João Pacheco Pinto de Castro

N. 52

Sello de sello [illegible]
[illegible] 4$ de 1827

Reconheço

Reconheço

Reconheço

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Reconheço

Quitação q.e da Gertrudes Carvalho de
D. Franc.a Mar.a da S.a a Filho do Cap.m
Franc.o Corr.a Pupo da q.ta da . . . 64$400
Decima — 8$640

Aos trinta hum de Julho de mil oito
centos trinta e seis nesta Villa de Jun
diaí e Cartorio em que compareceu
Gertrudes Carvalho de Dona Francis
ca Bibiana da Silva, e por ella foi dito
q. tendo-lhe sido falecido seu
Marido o Capitão Francisco Correa Pupo
deixado em verba de Testamento
a quantia de dois mil e quatrocen
tos reis, a qual ligado nestes da
Testamentaria do dito falecido a
quantia de cinco mil setecentos e
sessenta reis, tirada a decima da
dita quantia que ficou em poder
da Testamentaria, e que por ser
de plena e geral quitação amos
mandou para perante o Cartorio do Testa-
mento, e protestava nunca mais D 150
perseguir por dito ligado. De
como assim disse e bem fe, e eu
não saber escrever a seu rogo e a
ella Antonio Rodrigues do Pra
do Junior contratado escreveu José
Adriano de Oliveira que assina

A Rogo de Gertrudes
Antonio Roiz do Prado

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 62

Sg.ed.º de Sello Fundeado
8 de Agosto de 1838

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N.º 16

Recebi da Snr.ª D. Francisca Maria da Silva nove mil r.s q.e com a taxa do sello fazem mil r.s legado deixado pelo Sanr.or Francisco Lorea Pupo a S.ª Snr.ª do Rozario dos Pretos, e como Thesoureiro passo o presente. Jundiahy 5 de Agosto de 1836.

Francisco Benedicto Ferr.a

Obrd

N.º 64

Sg.do p.a dello Jundiahy
5 de Ag.to de 1836

Obrd

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N. 63

Taxa de Legados

Collectoria do Districto de Jundiahi

Anno Financeiro de 1836 – 1837

A fl. 68 do Livro de Receita foi lançado em debito a meu Escrivão do Sello, a quantia de hum mil sessenta e quarenta reis que pagou a Testamentaria Dona Francisca Thereza da Silva no mês de Agosto do dito anno em que alegado direito pelo falecido Dr. João Leite Pereira Pupo a sua Escrava Gertrudes a Nossa Senhora do Rosario.

O Escrivão

Rs. 1$640

José Adriano de Oliveira

De Pata

Aos [illegible] de Novembro de mil oito
centos e trinta e um nesta Villa de Jun
diaia e Cartorio [illegible] e dito
com vista ao Promotor do Juizo o Sr.
doutor João Rodrigues Gomes, a que
faço este termo em [illegible] de
Oliveira [illegible]

Do Prom.r Gomes

Exposição do Testam.to com que faleceu
o Sargento mor Fran.co Cor.a Pupo de q.m
he Testamenteira sua m.er D. Fran.ca
Maria da Silva

Centro de Memória
Unicamp - CMU

1.º

Que seu corpo seja amortalhado em
Habito de San.to Fran.co conduzido em Rede
p.a a Igreja do Sam.to Santo Patriarca de
Sua falecim.to foi nacid.e de S. Paulo
e se foi na villa de Jundiahy onde hera
morador seria seu funeral ao Arbitrio
de seu Test.r e q.e faria dizer p.a sua alma
Missas de corpo presente todos os Sacerdotes
q se achacem

2.º

Que seu Test.r mandaria dizer sete sentas
Missas todas aplicadas com forme a
tençaõ q naquele o Cazaõ tinha das quais
fazem distribuidas ao arbitrio de seu
Test.r a q.m se recomendava q fazem ditas
com Verv.d

3.º

Que deixava de Esmola para a

A capella de Nossa Senhora do Rosario
dos prettos da Villa de Jundiahij de mil
reis assim mais q. seu ff.o deixa a sua
Escrava Gertrudes meia dobla p.a seu
vestuario particular

4.o

Que deixava a sua filha Maria a q.ta
de duzentos mil reis e q. seu ff.o dario
de Esmola aos pobres q. julgasse mais ne
cessitados huma dobla e q. dario conta
desta vorva p.a juramt.o

5.o

Que todo o restante de sua Terça seria
repartido igualm.te p.a suas tres filhas
Maria Franc.a e Anna e q. a quellas
instituia herdeiras do restante
de sua Terça depois de cumpridos
todos os legados q. constão do ff.o e q.
hera sua ultima vontade Jundiahij
1.o de Dezembro de 1836

O Promotor
Go mes

Falta apresentar de cumpr.to p.a onde estão
compridas as vervas onde declara q.
se dicce Missas de corpo presente todos
os Sabbados q. se acharem presentes caso
seu falecim.to fosse nod.e de Jundiahij
e se fosse nacid.e de S. Paulo se lhe mandasse
dizer seis Missas de corpo presente, e des
tes autos não consta q. se dissessem
huma e assim como deve o ff.o apresentar
outro de cumpr.to de pessoa legitima

que pode passar papeis Publicos e
não passado p.ª hum menino Orfam
Assim como o Deferido p.º §27 passado
p.º Fran.º Benedito Fert.º q.º não pode
levar a em Conta p.º ser passado p.º pe-
ssoa q.º a lei não admite em
Juizo em q.º se não mostrar man-
lizado; Assim como apresentar
Quitação do legatario e uma
q.º não aparece sendo este hij d.º e
legatario de parte da Terça como
Consta a f.º 9 nova Verba, e requiro
q.º seja notificado a M.ª j.º no prazo
do direito dias Competentes sendo q.º
falta visto o dos lizo e q.º o não faça
Sello faça Penhora nos bens da M.ª
e da Testamentaria na forma da
lei Jundiahij 3 de Dezembro
de 1836 O Promotor
Gomes

Data

Aos quinze de Dezembro de
mil oito centos e trinta e sete
nesta Villa de Jundiahi e
cartorio meu por parte
do Promotor do Juizo me
foram dados estes autos
com mandado para se

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Esperar, digo, que fui este termo
eu José Adriano de Oliveira
que escrevi e assinei.

Clg.

Aos vinte tres de Janeiro
de mil oito centos trinta sete
nesta Villa de Jundiahy e
na casa de mim escrivão
e nella estando o Juiz Municipal in-
terino João Pacheco Pinto
de Castro eu José Adriano de
Oliveira escrivão me
Satisfaça a Nota Clg.
Jundiahy 23 de
Janeiro de 1837
Castro

Data

No mesmo dia, mes, e anno
pra declarado nesta Villa
de Jundiahy e casas de mora-
dia do Juiz Municipal
interino João Pacheco Pin-
to de Castro onde eu Es-
crivão me achava, e sendo
ahi pelo dito Juiz me
foraõ dados estes autos com
seu despacho supra, de
que fiz este termo eu José A-
driano de Oliveira o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que ahi em pro-
pria pessoa a Testamenta.
D. Francisca Maria da Sa
P. do contheudo da requeri-
ção do Promotor, digna fum
sente: o referido é verdade
que dou fé. Jacuaiby 23 de
Fevr.o de 1837

José Adriano de Oliveira

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Segundo

Aos tres de Março de mil
oitocentos trinta e sete nesta
Villa de São João do Rio Preto
compareceu por parte de
Dona Francisca Maria
da Silva que foi dando a
petição que ao documento
segue e logo presente
em fazer o termo de Alheia
a ausencia

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Ill.mo Juiz Municipal

Diz D. Francisca Maria da Silva, que
Ma displ. na qualidade de Mra. do finado seu
marido o Sarg.to mor Francisco Corrêa Pupo, foi ci
tada a requerição do Promotor p.a ulti-
mar as Contas do dito Testam.to e por um con
veniente q. tem a alegar quer ver vista
dos Autos p.a dizer o que lhe convier por
tanto

Como requer pede e espera
3 de Março de 1837
Castro

P. a S.ª a S.ª seja servido man
dar lhe dar vista pedi
da do que

R. C. M.

Vista

Dos Autos com vista a Dona
Francisca Maria da
Silva Testamenteira do
finado seu marido, de
que foi testamenteiro
José Mariano de Oliveira

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Oliveira Carneiro Amaral

Vila
aos 18 de Abril
de 1737

Aberto os presentes Autos para serem julgados, como Demonstra o seguinte
D. Archiberto Pereira Lendroz por cabeça de sua mulher Anna de Lima
ausente da terra. Quanto a duvida posta pelo Sabido Promotor Se pertence os
Ellieis de corpo presente estas que ao tempo
Souberam sacerdotes que deveriam de
viam sahir do monte e não de terra o Con
tido como Carecem do falecimento de ter
tador nesta Vila somente havia hum
sacerdote esta data. Quanto a duvida
posta pelo mesmo Dr Procurador
o legado deixado a Igreja do Ro
cario embida pelo Alferes Francisco
Benedito Pereira sapatheiro pela Te
stamenteira e o mesmo a Pessoa legate
ma que devia Embar tanto por ser
e mayor descente de seus antecessores, Co
mo tambem por que logo que fa
lecer seu Pay estando por presente
Pedro Lalador que foy daquela Igreja
deixou em seu testamento embar
rido a seu filho o mesmo largo o dim
que tanto o mesmo demay or pa
to pela sua Idade como Aquidade
por isso e hum dos membros da
Camara Municipal desta Vila.
Aberto foy do Dr posto nada mais
mestre Camperis e o Escrevi que
o Meritissimo Delegado Deferia com
a Justiça de sua Lei

Alego da testamenteira Donna Fran
cisca Maria da Silva

Raymundo da Silva Prado

Centro de Memória
Universitário CMU

Data

Aos dez mez de setembro de
mil oitocentos e trinta e oito nes-
ta villa de Pindrobi e Cartorio
nesse por parte da Senho-
rinha Dona Francisca
Maria da Silva nos foram
dados estes autos com sua
exposição retro, e huma gui-
tarra do cabedelo Felicis-
do Ferreira Gondra que
adiante se segue e que pelo
este termo eu José Adriano
de Oliveira Escrivão o
escrevi

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Citação q. ao Felisberto Fra. Gondra Bra.
beira acima m.e ctima Cord. Repso a Testa-
mento do finado Fran.co Cord. Repso

Aos vinte cinco de agosto de mil oitocentos
sessenta nella minha Villa de Jun.a de abi e Es-
criptorio me a esperar me presente Feli-
berto Ferreira Gondra conhecido de mim
abaixo dou fé e por elle foi dito que por
cabeça de meu mulher ctima Correa Re-
pso avia subido a quantia de cinco-
centos cinoe mil seis centos cincoen-
ta reis de remanescente da terça deixa
de em testamento pelo fallecido pae, e
sogro o Capitão Francisco Correa Repso,
e que por ter subido, dava a ditta
mulher herdeira geral, a citação
a Dona Francisca Maria da Silva, que de
rá perante o Juiz de Orfãos, perante
tudo não exigir mais dita quan-
tia. E de como assim disse fiz este termo
no que assignou: eu José Adriano
de Oliveira que escrevi

Felisberto Fra. Gondra

N 162

Pagou 800 de Sello
Jundiahy 19 de 7bro
1839

Jaime

P150

Aos nove de setembro de mil oitocentos e trinta e sete nesta Villa de Jundiahy e Sumptuosa casa dos autos conselhos do Juiz Municipal Albano Joaquim Rodrigues de Almeida, digo presente estava o Joaõ Adriano de Oliveira Ferreira

Joaõ

Digo sendo as Primeiro Sumarios 10 de 9bro. de 1837

Albuquerque

De data

No mesmo dia, mes e anno supradecorrido nesta Villa de Jundiahy e casas da residencia do Juiz Municipal Albano Joaquim Rodrigues de Almeida onde eu Escrivão me achava vendo ahi pelo dito Juiz me foraõ dados estes autos com uma interlocutoria exarada nos mesmos e a mesma foi como segue

forma, segue fiz este termo: eu José Adriano de Oliveira que o assevo.

Vista

Dos fazo com vista ao Promotor Actuario da Real de Jesus Leal, de que fiz este termo: eu José Adriano de Oliveira que o asevo.

Ao Prom.or aos 2 de Nov.o de 1837

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Sapatisfeito tudo como se mostra e me parece estar na sentença de obter sentença p.a julgado 3 de Nov.o de 1837

O Promotor
Antonio Manoel de Jesus Leal

Data

Aos tres de Novembro de mil oitocentos e trinta e sete nesta Villa de Jundiahy e Sacristia onde foi presente o Promotor do Juizo nesta forma de dos seus autos com sua respesta supra, de que fiz este termo eu José Adriano de Oliveira o asevo

Termo

Termo de vistoria que faz o Juiz Municipal Manoel Joaquim Rodrigues de Atayde, de que foi intimado em seu Adriano de Oliveira Medeiros abaixo assignado

Termo de vistoria que faz o Juiz Municipal e de Orphãos Manoel Joaquim Rodrigues de Atayde, de que foi intimado em seu Adriano de Oliveira Medeiros abaixo assignado

Data

Aos tres dias do mez, e anno supra declarados nesta Villa de Jundiahy e casas do Juiz Municipal Manoel Joaquim Rodrigues de Atayde onde eu Escrivão me achava, e ahy pelo dito Juiz me foram dados estes autos com um despacho supra de que foi intimado em seu Adriano de Oliveira que a assigna

Centro de Memória
Unicamp - CMU

N 195

Contem estes autos trinta e
cinco folhas inteiras e
estas pagas da taxa
22 só vai pagar a fl 13
Jundiahy 3 de Nov de 1837

O Escr.vão Oliv.a

Por Francisco Leite Jun.r

Fl. 260 do destello
Jundiahy 3 de
Nov.bro de 1837

Juiz

Cl.ta

Les faço conhecido ao Juiz de
Direito a Dentro José Gaspar
dos Santos Lima, de que fi-
cou sendo inventariante José Adriano de
Oliveira Leonardo assim

Cl.ta com 1:200$ ao agente Ab.do Ruiz

Vai fl. 5 das escritas pertencentes fl. D. Francis-
ca Maria da Silva, como testamenteira do
falecido Sarg.to Mor Francisco Corrêa Pupo,
avista dos Document.s juntos, aprovados pelo
Com.te e fl. os quais se mostrão cumpridas
as disposições da ultima vontade do sag.to Mor
Defl. quitte a m.a M.ce se apedir, e pague
as custas pelos bens da M.ce Jundiahy
4 de Novembro de 1837

José Gaspar dos S.tos Lima

Satisfeito

Aos vinte e sete de Novembro
de mil oito centos e trinta e sete
nesta Villa de Jundiahy em

Centro de Memória
Unicamp - CMU

em publica audiencia que
aos ditos pontos e sua pessoa
se estava fazendo nas
casas de sua morada o Juiz
Municipal Manoel Joaquim
Rodrigues de Almeida e em
que Levavas de distancia
de milla depois de apregoa
da pelo dito Juiz foi publi
cada a sentença entre o Juiz
de Direito e doutor José Gas
par dos Santos Lima, e
mandou se cumprisse e
sua forma e cuja publi
cação [illegible]
[illegible] Gaia e lavrou
este termo e trabalho do mesmo
Protocolo em de abaixo por
lembrança e rogo a alguem por
estar cego: eu José Adriano
de Oliveira escrevi e assig

Contas

Outubro

Out. — —	$075
Idem —	$120
Notifs. 4 —	1$600
Juramto —	$300
Sello do Tb. —	$400
Reconhecimtos 15 —	2$250
Guarda —	$150
Embrulho —	$335
Clz. e Subl.	$440
Jantar —	$400
Roupa —	2$400
Ao Prom. —	4$800
Cont —	$150
	13$420

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU